



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA - DF

RESOLUÇÃO Nº 1/2020

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Distrito Federal/TJD-FFDF, no uso das atribuições previstas no art. 9º do CBJD, em atenção aos acontecimentos reflexivos à evolução do COVID19 e,

Considerando que a FFDF suspendeu o Campeonato de Futebol Profissional/Candangão 2020 da 1ª Divisão por prazo indeterminado (Portaria 05/2020);

Considerando ainda o registro do primeiro caso de transmissão comunitária no Distrito Federal confirmado pelo Ministério da Saúde e noticiado na tarde do último dia 17;

Considerando as orientações/recomendações do Ministério da Saúde e Organização Panamericana de Saúde relacionadas ao "Novo Coronavírus/COVID19" e o dever de cuidado;

RESOLVE

Suspender por prazo indeterminado os prazos e as sessões de julgamento nesta Corte Desportiva enquanto durar a paralisação do campeonato.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de março de 2020.

Alberto Elthon de Gois
Presidente do TJD/DF